

José Bahio

Lei nº: 436/62

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são concedidas, por lei aprova a presente Lei nº: 436/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sr. Henrique Lamer, proprietário da usina hidrelétrica que fornece luz ao povoado de Cristal, deste Município.

Art. 2º: O pagamento que se refere o artigo anterior e para auxiliar ao pagamento do consento do rotor da turbina que está em reparo em oficina de Vitória,

Art. 3º: Para fazer face ao pagamento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da conta disponível no saldo do corrente exercício.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1962.

José Bahio
Presidente da Câmara